



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N° . 003/2020.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2020.

AO PROJETO DE LEI DE N° 03/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 1.093 - Construção/Reforma e Ampliação de CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens.....Valor R\$ 1.000,00.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....Valor R\$ 1.000,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 2.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o § 1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção e Encargos - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 278

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário....Valor R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica incluso o Projeto/Atividade **1.093 - Const/Reforma e Ampliação de CRAS**. na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 505/2019 de 08 de novembro de 2019 referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 21 de janeiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.